



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento dos itens natalinos descritos abaixo, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

Obs.: Edital exclusivo para participação de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SESSÃO VIRTUAL: 03/11/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas deverão ser enviadas até às 07h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO D):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	CABO PP 2X2,5MM, ROLO DE 100 METROS	01 METRO	300 METROS (3 ROLOS)
2.	CABO PP 2X 1,5MM, ROLO DE 100 METROS	01 METRO	300 METROS (3 ROLOS)
3.	EXTENSÕES ELÉTRICAS – (3 TOMADAS, CABO 5 M)	01 UND.	8 UND.
4.	FITA ISOLANTE PRETA, COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS	01 UND.	30 UND.
5.	ABRAÇADEIRA NYLON “ENFORÇA GATO” 28 CM C/ 100 UND.	01 PCT.	50 PCT.
6.	CORDÃO DE LUZ 300 LEDS FIO DE FADA PVC ÁREA EXTERNA PROVA DE ÁGUA, IP65 COR “BRANCO FRIO” E “BRANCO QUENTE” COM CONECTOR, VOLTAGEM: 220V 	01 UND.	500 UND.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.	CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO. 	01 UND.	100 UND.
8.	FESTÃO ARAMADO DOURADO E VERMELHO, 180 GALHOS, COM NO MÍNIMO 2,70MX20CM. 	01 UND.	30 UND.
9.	BOTA MEIA NATALINA DECORAÇÃO PAPAI NOEL EM FELTRO 30CM. (OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM) 	01 UND.	20 UNID.
10.	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E COLORIDO.	01 UND.	500 UND.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

			
11.	ESTRELA PONTEIRA ARVORE DE NATAL VERMELHA OU DOURADA COM GLITTER, NO MINIMO 20CM, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 UND.	15 UND.
12.	MINI ARVORE DE NATAL NEVADA PARA MESA NA COR VERDE, COM NO MINIMO 20 CM A 25 CM; SEMELHANTE À DA IMAGEM. 	01 UND.	30 UND.
13.	VARAL DE LUZES COM APROXIMADAMENTE 15 METROS, COM LÂMPADAS AMARELAS INCLUSAS, PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA EXTERNA. 	01 UND.	10 UND.
14.	ÁRVORE DE NATAL VERDE, COM NO MINIMO 180 CM DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 628 GALHOS.	01 UND.	15 UND.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

			
15.	ÁRVORE DE NATAL VERDE, COM NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA E APROXIMADAMENTE. 	01 UND.	10 UND.
16.	BOLA DE NATAL DOURADA E VERMELHA Nº10 (10 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 UND.	1.500 UND.
17.	BOLA DE NATAL DOURADA E VERMELHA Nº 06 (06 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 UND.	1.000 UND.
18.	BOLA DE VERMELHA E DOURADA COM GLITER Nº 08 (08 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 UND.	1.000 UND.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

19.	KIT 15 BOLINHAS DE NATAL 3CM, FOSCA, COM GLITTER E LISA, COR: VERMELHA OU PRATA; COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 KIT	40 KIT'S
20.	PISCA DE LED FIO DE FADA 20L, CO NO MINIMO 2 METROS, A BATERIA, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 UND.	20 UND.
21.	FESTÃO ARAMADO NATALINO, NA COR: VERDE, COM NO MÍNIMO 270CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 200 GALHOS 	01 UND.	50 UN
22.	VASO CILÍNDRICO DE VIDRO, COM NO MINIMO 25 CM DE ALTURA. 	01 UND.	03 UND.
23.	MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO, 220V, ULTRA INTENSIDADE, À PROVA D'ÁGUA, 100 METROS	01 ROLO	50 ROLOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

			
24.	PAPAI NOEL DE TECIDO NA ESCADA, COR DA ROUPA VERMELHA, COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. (OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM) 	01 UND.	40 UND.
25.	PAPAI NOEL DE TECIDO NO BALANÇO COR DA ROUPA VERMELHA, COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. (OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM) 	01 UND.	40 UND.
26.	GUIRLANDAS DE NATAL PARA PORTA, COM NO MINIMO 40 – 60 CM DE DIAMETRO, COM ENFEITES (LAÇOS, BOLAS PEQUENAS, FLORES); 	01 UND.	20 UND.
27.	FITA DUPLA FACE 9MM X 3M	01 ROLO	6 ROLOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

28.	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS 56 L. 	01 UND.	50 UND.
29.	KIT COM 12 BONECOS EM FELTRO NATALINOS, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E 12-15 CM DE LARGURA. MODELOS VARIADOS, COM CORDÃO PARA PENDURAR. 	01 KIT	20 KIT'S
30.	ARAME PLASTIFICADO VERMELHO, DOURADO E VERDE (PARA AMARRAR LAÇO), COM NO MÍNIMO 10CM, CONTENDO 520 PEÇAS. 	01 PACOTE	10 PACOTES
31.	FITA ARAMADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X10 METROS, DISPONÍVEL EM ESTAMPAS DE NATAL DE CORES VERMELHA, DOURADA E/OU VERMELHA COM DOURADA, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 ROLO	100 ROLO
32.	FELTRO LISO NA COR VERMELHO, 100% POLIESTER, 1,40CM DE LARGURA.	01 METRO	500 METROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

			
33.	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHO, COM MEDIDAS MINIMA 1,40 CM DE LARGURA.	01 METRO	500 METROS
			
34.	MANTA ASFALTICA TÉRMICA ACÚSTICA AUTOMOTIVA ASSOALHO 4M ²	01 M ²	240 M ²
			

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4 **Imediatamente após a fase de lances,** será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:

- a) identificação completa da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- c) **Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital,** apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei. ***O comprovante de regularidade com o município de Tiradentes do Sul, deverá ser solicitado através do fone/whats +55 55 9968-2411, tendo como taxa de expedição o valor de R\$ 33,38.***
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.1 Para os itens eletrificados/luminosos, a licitante apresentará declaração de garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus para a Administração. Para os demais itens, aplica-se a obrigação de substituição em caso de vício/aparente desconformidade, nos termos deste edital.

5.3.2 A licitante deverá apresentar declaração de atendimento pós-venda para os itens eletrificados, comprometendo-se a iniciar o atendimento em **até 48 (quarenta e oito) horas** da comunicação da contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

e a sanar o problema por reposição/troca dentro do prazo contratual, podendo o atendimento ocorrer por coleta logística e reposição.

5.4 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2 A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos)*, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens-5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4 Pagamento será efetuado no **prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da entrega do bem, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

15.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

1.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>07</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

<i>Unidade</i>	<i>0701</i>
<i>Projeto</i>	<i>2222</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto</i> <i>Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>04</i>
<i>Unidade</i>	<i>0401</i>
<i>Projeto</i>	<i>2207</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<i>Órgão/Unidade/Projeto</i> <i>Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>05</i>
<i>Unidade</i>	<i>0501</i>
<i>Projeto</i>	<i>2208</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto</i> <i>Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>08</i>
<i>Unidade</i>	<i>0804</i>
<i>Projeto</i>	<i>2232</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

GABINETE DO PREFEITO

<i>Órgão/Unidade/Projeto</i> <i>Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>02</i>
<i>Unidade</i>	<i>0201</i>
<i>Projeto</i>	<i>2202</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

16.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

16.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

18 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, ficando a entrega sujeita à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

19.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.5 Ficará a cargo do contratado ou do transportador a descarga e movimentação item até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 24 de outubro de 2025.

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NESTE INSTRUMENTO.**

2.2 Da natureza do objeto:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 20/2024

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é de interesse público, pois a decoração natalina qualifica praças, avenidas e prédios públicos, tornando-os mais acolhedores e seguros para todas as pessoas, com acesso livre e gratuito. Isso fortalece o sentimento de pertencimento, valoriza a cultura local e incentiva a convivência comunitária, inclusive no período noturno, além de atrair circulação de moradores e visitantes e estimular o comércio no fim de ano, sem favorecer indivíduos específicos.

Do ponto de vista da boa gestão, serão adquiridos materiais novos, duráveis e de baixo consumo de energia (LED), com certificação do Inmetro e adequados para uso interno e externo. Essa escolha reduz riscos elétricos, diminui gastos com energia, facilita a manutenção e permite o reaproveitamento em outros anos, formando um acervo municipal e evitando compras emergenciais de última hora — o que resulta em economia e planejamento.

A despesa está prevista no orçamento e integra o planejamento anual de eventos e ações culturais do Município. A medida atende ao interesse local da coletividade e observa os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se ao dever do poder público de promover manifestações culturais e qualificar os espaços urbanos para uso de todos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023, que dispõe sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Municipal.

4.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

5.1 As especificações técnicas, os quantitativos e os valores unitários estimados encontram-se descritos neste Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços junto a empresas fornecedoras do ramo e em consultas a contratações similares disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

5.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer vícios ou defeitos, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, devendo ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses (quando for o caso) abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, sem qualquer

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ônus adicional para a Administração.

5.3 Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além das exigências específicas previstas nas portarias estaduais que fundamentam a presente aquisição.

5.4 As especificações dos itens, bem como as quantidades e os valores de referência, encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1.	CABO PP 2X2,5MM, ROLO DE 100 METROS	01 METRO	300 METROS (3 ROLOS)	R\$ 253,69
2.	CABO PP 2X 1,5MM, ROLO DE 100 METROS	01 METRO	300 METROS (3 ROLOS)	R\$ 299,90
3.	EXTENSÕES ELÉTRICAS – (3 TOMADAS, CABO 5 M)	01 UND.	8 UND.	R\$ 21,43
4.	FITA ISOLANTE PRETA, COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS	01 UND.	30 UND.	R\$ 3,99
5.	ABRAÇADEIRA NYLON “ENFORCA GATO” 28 CM C/ 100 UND.	01 PCT.	50 PCT.	R\$ 30,00
6.	CORDÃO DE LUZ 300 LEDS FIO DE FADA PVC ÁREA EXTERNA PROVA DE ÁGUA, IP65 COR “BRANCO FRIO” E “BRANCO QUENTE” COM CONECTOR, VOLTAGEM: 220V 	01 UND.	500 UND.	R\$ 275,43
7.	CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO. 	01 UND.	100 UND.	R\$ 108,00
8.	FESTÃO ARAMADO DOURADO E VERMELHO, 180 GALHOS, COM NO MINIMO 2,70MX20CM.	01 UND.	30 UND.	R\$ 31,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

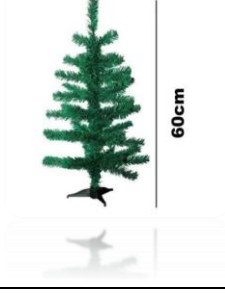
				
9.	BOTA MEIA NATALINA DECORAÇÃO PAPAÍ NOEL EM FELTRO 30CM. (OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM)	01 UND.	20 UNID.	R\$ 29,10
				
10.	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E COLORIDO.	01 UND.	500 UND.	R\$ 55,44
				
11.	ESTRELA PONTEIRA ARVORE DE NATAL VERMELHA OU DOURADA COM GLITTER, NO MÍNIMO 20CM, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	01 UND.	15 UND.	R\$ 19,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

				
12.	MINI ARVORE DE NATAL NEVADA PARA MESA NA COR VERDE, COM NO MINIMO 20 CM A 25 CM; SEMELHANTE À DA IMAGEM. 	01 UND.	30 UND.	R\$ 23,43
13.	VARAL DE LUZES COM APROXIMADAMENTE 15 METROS, COM LÂMPADAS AMARELAS INCLUSAS, PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA EXTERNA. 	01 UND.	10 UND.	R\$ 129,90
14.	ÁRVORE DE NATAL VERDE, COM NO MINIMO 180 CM DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 628 GALHOS. 	01 UND.	15 UND.	R\$ 295,00
15.	ÁRVORE DE NATAL VERDE, COM NO MINIMO 60 CM DE ALTURA E APROXIMADAMENTE. 	01 UND.	10 UND.	R\$ 49,90
16.	BOLA DE NATAL DOURADA E VERMELHA Nº10 (10 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE	01 UND.	1.500 UND.	R\$ 3,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	COMPRA.			
				
17.	BOLA DE NATAL DOURADA E VERMELHA Nº 06 (06 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	01 UND.	1.000 UND.	R\$ 4,20
				
18.	BOLA DE VERMELHA E DOURADA COM GLITTER Nº 08 (08 CM); COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	01 UND.	1.000 UND.	R\$ 6,92
				
19.	KIT 15 BOLINHAS DE NATAL 3CM, FOSCA, COM GLITTER E LISA, COR: VERMELHA OU PRATA; COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	01 KIT	40 KIT'S	R\$ 19,00
				
20.	PISCA DE LED FIO DE FADA 20L, CO NO MINIMO 2 METROS, A BATERIA, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	01 UND.	20 UND.	R\$ 15,56
				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

21.	FESTÃO ARAMADO NATALINO, NA COR: VERDE, COM NO MÍNIMO 270CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 200 GALHOS 	01 UND.	50 UN	R\$ 40,32
22.	VASO CILÍNDRICO DE VIDRO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE ALTURA. 	01 UND.	03 UND.	R\$ 99,90
23.	MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO, 220V, ULTRA INTENSIDADE, À PROVA D'ÁGUA, 100 METROS 	01 ROLO	50 ROLOS	R\$ 688,00
24.	PAPAI NOEL DE TECIDO NA ESCADA, COR DA ROUPA VERMELHA, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA. <i>(OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM)</i> 	01 UND.	40 UND.	R\$ 74,99
25.	PAPAI NOEL DE TECIDO NO BALANÇO COR DA ROUPA VERMELHA, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA.	01 UND.	40 UND.	R\$ 101,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	(OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE AO DA IMAGEM) 			
26.	GUIRLANDAS DE NATAL PARA PORTA, COM NO MÍNIMO 40 – 60 CM DE DIÂMETRO, COM ENFEITES (LAÇOS, BOLAS PEQUENAS, FLORES); 	01 UND.	20 UND.	R\$ 150,00
27.	FITA DUPLA FACE 9MM X 3M	01 ROLO	6 ROLOS	R\$ 9,99
28.	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS 56 L. 	01 UND.	50 UND.	R\$ 51,68
29.	KIT COM 12 BONECOS EM FELTRO NATALINOS, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E 12–15 CM DE LARGURA. MODELOS VARIADOS, COM CORDÃO PARA PENDURAR. 	01 KIT	20 KIT'S	R\$ 77,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

30.	ARAME PLASTIFICADO VERMELHO, DOURADO E VERDE (PARA AMARRAR LAÇO) , COM NO MINIMO 10CM, CONTENDO 520 PEÇAS. 	01 PACOTE	10 PACOTES	R\$ 13,90
31.	FITA ARAMADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X10 METROS, DISPONÍVEL EM ESTAMPAS DE NATAL DE CORES VERMELHA, DOURADA E/OU VERMELHA COM DOURADA, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. 	01 ROLO	100 ROLO	R\$ 22,75
32.	FELTRO LISO NA COR VERMELHO, 100% POLIESTER, 1,40CM DE LARGURA. 	01 METRO	500 METROS	R\$ 12,40
33.	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHO, COM MEDIDAS MINIMA 1,40 CM DE LARGURA. 	01 METRO	500 METROS	12,50
34.	MANTA ASFALTICA TÉRMICA ACÚSTICA AUTOMOTIVA ASSOALHO 4M² 	01 M²	240 M²	25,62
VALOR TOTAL: 272.164,90				

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

A solução proposta consiste no fornecimento de materiais novos para decoração natalina de espaços públicos do Município de Tiradentes do Sul, abrangendo itens luminosos e não luminosos, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

Os itens elétricos devem empregar tecnologia de baixo consumo, atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação do Inmetro, possuir isolamento adequado e, quando destinados ao uso externo, grau de proteção contra intempéries compatível com o local de instalação. Devem observar parâmetros de desempenho como tensão, potência, fluxo ou intensidade luminosa e temperatura de cor, além de compatibilidade entre conectores, fontes e controladores.

Os itens não elétricos devem apresentar materiais de boa qualidade, acabamento uniforme e resistência mecânica adequada à exposição prevista, sem rebarbas ou arestas cortantes, nas cores e dimensões especificadas no edital.

A entrega ocorrerá nos prazos e locais definidos no edital, sujeita à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização. O recebimento observará a Lei nº 14.133/2021, admitida a rejeição total ou parcial de itens em desacordo e a obrigação de substituição.

Como diretriz de sustentabilidade e economicidade ao longo do ciclo de vida, priorizam-se itens duráveis, de baixo consumo de energia, fácil manutenção e aptos ao reaproveitamento em exercícios futuros, bem como embalagens que facilitem o acondicionamento e o armazenamento do acervo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira).

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações do edital e às normas técnicas aplicáveis, inclusive regulamentação do Inmetro quando pertinente.

Todos os materiais devem vir identificados com fabricante, modelo e lote/fabricação, acompanhados de manuais e instruções em língua portuguesa e, quando cabível, certificados ou declarações de conformidade. As embalagens devem chegar íntegras, proteger o produto no transporte e ser aptas ao armazenamento posterior, com orientações de conservação para preservação da vida útil.

A entrega ocorrerá nos prazos e locais definidos no edital e ficará sujeita à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização. O recebimento observará a Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e definitivo; constatada desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem ônus, dentro do prazo fixado.

Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (quando aplicável), contados do aceite definitivo, abrangendo correção ou troca de quaisquer unidades com vícios aparentes ou ocultos. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade (baixo consumo, longa vida útil e fácil manutenção), zelar pela integridade do acervo municipal e prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização.

O descumprimento dos requisitos de qualidade, dos prazos de entrega ou da manutenção das condições legais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>07</i>
<i>Unidade</i>	<i>0701</i>
<i>Projeto</i>	<i>2222</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>04</i>
<i>Unidade</i>	<i>0401</i>
<i>Projeto</i>	<i>2207</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>05</i>
<i>Unidade</i>	<i>0501</i>
<i>Projeto</i>	<i>2208</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>08</i>
<i>Unidade</i>	<i>0804</i>
<i>Projeto</i>	<i>2232</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

GABINETE DO PREFEITO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>02</i>
<i>Unidade</i>	<i>0201</i>
<i>Projeto</i>	<i>2202</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contado da assinatura da solicitação formal emitida pela Administração.

10.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, ficando a entrega sujeita à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

10.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a entrega em feriados ou finais de semana, salvo autorização expressa da Administração.

10.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se previamente sobre feriados locais, alterações de expediente ou restrições de acesso ao local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a programação adequada do transporte.

10.5 Caberá exclusivamente ao contratado ou ao transportador por ele designado a descarga, movimentação, conferência física e posicionamento dos bens até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo ser transferida tal obrigação à Administração.

10.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica e seguras, de forma a garantir a integridade do material durante o transporte. O risco de transporte e

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

seguro da carga será de responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.

10.7 No ato da entrega, os bens deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente, do termo de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses (quando for o caso), dos manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como de quaisquer outros documentos exigidos neste edital ou pela fiscalização da Administração, a fim de assegurar a correta utilização e conservação dos equipamentos.

10.8 O recebimento dos bens será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas, quais sejam: inicialmente pelo recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável, destinado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, e, posteriormente, pelo recebimento definitivo, que será formalizado após a verificação técnica detalhada e o atesto de conformidade, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da data da entrega.

10.9 Caso sejam constatados defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição o efetivo fornecimento e recebimento dos bens, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da entrega da fatura, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo estimado será de R\$ 272.164,90 (*Duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais com noventa centavos*), conforme metodologia documentada em anexo.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário De Educação, Cultura e Desporto

Secretária De Assistência Social

Assessora de Gabinete

Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. __, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____- residente e domiciliado nesta cidade de __/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do **Processo de Licitação nº 117/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Nome da Empresa	Item

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do **Processo de Licitação nº ____/2025, Edital de Pregão Presencial nº ____/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____ (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contado da assinatura da solicitação formal emitida pela Administração.

3.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, ficando a entrega sujeita à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

3.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário regular de expediente da Secretaria demandante, ficando vedada a entrega em feriados ou finais de semana, salvo autorização expressa da Administração.

3.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se previamente sobre feriados locais, alterações de expediente ou restrições de acesso ao local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a programação adequada do transporte.

3.5 Caberá exclusivamente ao contratado ou ao transportador por ele designado a descarga, movimentação, conferência física e posicionamento dos bens até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo ser transferida tal obrigação à Administração.

3.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica e seguras, de forma a garantir a integridade do material durante o transporte. O risco de transporte e seguro da carga será de responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.

3.7 No ato da entrega, os bens deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente, do termo de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses (quando for o caso), dos manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como de quaisquer outros documentos exigidos neste edital ou pela fiscalização da Administração, a fim de assegurar a correta utilização e conservação dos equipamentos.

3.8 A verificação da conformidade será realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, os mesmos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, emitido pelo responsável técnico da Secretaria requisitante.

3.9 Na hipótese de constatação de irregularidades, falhas técnicas ou operacionais que comprometam a adequada execução dos serviços, os mesmos serão rejeitados total ou parcialmente, conforme a gravidade da ocorrência, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul/RS. Nesses casos, a empresa adjudicatária deverá realizar a devida correção ou substituição dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Administração.

3.10 Todas as despesas relativas ao deslocamento, transporte, carga e descarga das máquinas, bem como de seus operadores, correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária, não sendo devida qualquer indenização adicional por parte da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

3.11 A Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de um relatório de execução, devidamente assinado tanto pela empresa vencedora quanto pelo Secretário Municipal ou servidor designado. Esse relatório deverá conter, de forma clara e detalhada, as informações relativas à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, aos tipos de máquinas utilizadas, aos locais onde os serviços foram executados, às atividades realizadas, bem como ao período e às datas de execução dos serviços.

3.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.12.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>07</i>
<i>Unidade</i>	<i>0701</i>
<i>Projeto</i>	<i>2222</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>04</i>
<i>Unidade</i>	<i>0401</i>
<i>Projeto</i>	<i>2207</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>05</i>
<i>Unidade</i>	<i>0501</i>
<i>Projeto</i>	<i>2208</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>08</i>
<i>Unidade</i>	<i>0804</i>
<i>Projeto</i>	<i>2232</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

<i>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</i>	<i>Descrição</i>
<i>Órgão</i>	<i>02</i>
<i>Unidade</i>	<i>0201</i>
<i>Projeto</i>	<i>2202</i>
<i>Elemento de despesa</i>	<i>33.90.30</i>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tres Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE
TIRADENTES DO SUL/RS
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- () Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- () Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- () Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado